



Boletim Oficial

Município de Santa Maria Madalena

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 01/07/2019 A 15/07/2019 - Nº 356- Edição Básica - 10º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA MADALENA - RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 1011 de 12 de março de 2002

em conformidade com Art. 144 da Lei Orgânica Municipal

Praça Coronel Brás, nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável: Gabinete do Prefeito. Impressão: Logus Ambiental Ltda-ME

Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME

PORTARIA Nº 0173/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO a senhora **ALCINEA MENDES DA SILVEIRA**, no percentual de 100% (cem por cento) com valor de R\$ 1.256,94(hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) tendo em vista o falecimento do aposentado **EZIO MAIA DA SILVEIRA**, matrícula nº 983/0, cargo de Trabalhador Braçal, em conformidade com o art. 44, inciso I, letra C, da Lei Municipal nº 761, de 21/03/1994, nos termos do Processo Administrativo nº 2399/19 de 19/06/2019 apenso processo TCE/RJ 241.008-3/00, com retroatividade a 11/06/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santa Maria Madalena, -----10 de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS DE PENSÃO

PENSIONISTA – ALCINEA MENDES DA SILVEIRA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2399/19 APENSO PROCESSO TCE/RJ Nº 241.008-3/00–

APOSENTADO EZIO MAIA DA SILVEIRA.

Vencimento- base referente ao cargo de Trabalhador Braçal, Lei Complementar 002/2003, art 46 e LM nº 724/92, tabela I	998,00
55% Triênio, Lei Complementar 002/2003, art.57 e LM nº 724/92, art. 9º, tabela III	258,94
TOTAL DE PROVENTOS	1.256,94

Em conformidade com art. 44, inciso I, letra C, da Lei Municipal nº 761, de 21/03/1994, as parcelas são:

Cônjugue – ALCINEA MENDES DA SILVEIRA - 100 % = R\$1.256,94.

Santa Maria Madalena, 10/07/2019.

PORTARIA Nº 0174/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Carlos Alexandre Silva Coelho para a função de Secretário do CIEP Brizolão 273 Municipalizado Prof. Graciano Cariello Filho, símbolo GFAI-Educacional-2 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena 10 de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 175/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gelder Lima da Costa, para a função de Subsecretário de Educação, símbolo GFAS-2, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10 de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 176/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar **Elizabeth Lima da Costa Domingos**, da função de Secretário do CIEP Brizolão 273 Municipalizado Prof. Graciano Cariello Filho, símbolo GFAI-Educacional-2 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10 de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Gelder Lima da Costa**, para a função de Diretor da Divisão de Manutenção de Prédios Escolares e Coordenação do Transporte Escolar, símbolo GFAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10 de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 178/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elizabeth Lima da Costa Domingos**, para a função de Diretor da Divisão de Manutenção de Prédios Escolares e Coordenação do Transporte Escolar, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10 de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2162 DE 09 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.93.00, na fonte de Recursos PRÓPRIOS, no Programa de Trabalho 03.01.10.302.0049.1.036, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.302.0049.1.036	Ampliação e Reforma de Postos de Saúde e Aquisição de Equipamentos.	44.90.93.00	Próprios	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					5.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
320	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Próprios	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 09 de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2163 DE 11 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DESPESA, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO I, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 1.578.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Oito mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso royalties.

Art. 2º - Cria o elemento de despesa 44.90.51.00, no programa de trabalho 04.01.08.244.0053.2.428, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta e mil reais).

Art. 3º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-

se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 4º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
108	02.06.15.452.0026.2.198	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública.	33.90.39.00	Royalties	68.000,00
1083	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.41.00	Royalties	1.270.000,00
	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	44.90.51.00	Royalties	240.000,00
TOTAL					1.578.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO

PREFEITO

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019
RECURSOS: ROYALTIES
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2019	8.235.157,66
Receita Realizada	01 a 06/2019 (A)	5.080.306,18
	01 a 06/2018 (B)	4.225.166,57
	07 a 12/2018 (C)	5.874.160,31
	TOTAL D = (B+C)	10.099.326,88

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{5.080.306,18}{4.225.166,57} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)	$\Delta =$	20,239
Arrecadação Período 07 a 12/2018 (C) x $\Delta =$		5.874.160,31 20,239%
Arrecadação Projetada =		1.188.871,31
Total		7.063.031,62

Demonstração do excesso de arrecadação

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 06/2019 (A)	5.080.306,18
Resultado aplicada Tx Incremento	7.063.031,62
SOMA	12.143.337,80
Previsão de Receita 2019	8.235.157,66
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	3.908.180,14
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	3.908.180,14

LEI MUNICIPAL Nº 2164 DE 11 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: ACRECENTA O INCISO V AO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL nº. 1852/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Acrescente-se ao Art. 24 da Lei Municipal nº. 1852/2014, o seguinte inciso:

V – Além das atribuições previstas no inciso IV, compete ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura a responsabilidade pela movimentação dos recursos do FUNDEB, que se dará em conjunto com o Tesoureiro do Município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º – O cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018 do FNDE, atenderá ao que está sendo determinado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta dos Autos do Processo nº. 207.240-8/19.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2165 DE 11 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.90.93.00, na fonte de Recursos PRÓPRIOS, no Programa de Trabalho 02.08.12.361.0003.2.163, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.93.00	Próprios	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					1.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR R\$
159	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.14.00	Próprios	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2546 DE 05 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR R\$
317	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.39.00	Royalties	24.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					24.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR R\$
34	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	33.90.30.00	Royalties	24.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					24.200,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2547 DE 08 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1079	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.48.00	FEAS	17.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					17.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
417	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.30.00	FEAS	5.000,00
419	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.36.00	FEAS	10.200,00
420	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.39.00	FEAS	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					17.200,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2548 DE 09 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2162 DE 09 DE JULHO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.302.0049.1.036	Ampliação e Reforma de Postos de Saúde e Aquisição de Equipamentos.	44.90.93.00	Próprios	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
320	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Próprios	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 09 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2549 DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2163 DE 11 DE JULHO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 1.578.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Oito mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso royalties.

Art. 2º - Cria o elemento de despesa 44.90.51.00, no programa de trabalho 04.01.08.244.0053.2.428, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta e mil reais).

Art. 3º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 4º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
108	02.06.15.452.0026.2.198	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública.	33.90.39.00	Royalties	68.000,00
1083	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.41.00	Royalties	1.270.000,00
	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	44.90.51.00	Royalties	240.000,00
TOTAL					1.578.000,00

Santa Maria Madalena, 11 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

RECURSOS: ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2019	8.235.157,66
Receita Realizada	01 a 06/2019 (A)	5.080.306,18
	01 a 06/2018 (B)	4.225.166,57
	07 a 12/2018 (C)	5.874.160,31
	TOTAL D = (B+C)	10.099.326,88

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{5.080.306,18}{4.225.166,57} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	20,239
Arrecadação Período 07 a 12/2018 (C) x $\Delta =$	5.874.160,31 20,239%
Arrecadação Projetada =	1.188.871,31
Total	7.063.031,62

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 06/2019 (A)	5.080.306,18
Resultado aplicada Tx Incremento	7.063.031,62
SOMA	12.143.337,80
Previsão de Receita 2019	8.235.157,66
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	3.908.180,14
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	3.908.180,14

DECRETO Nº 2550 DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2165 DE 11 DE JULHO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.93.00	Próprios	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					1.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
159	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.14.00	Próprios	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					1.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2551 DE 15 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
28	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.46.00	Próprios	17.396,00
32	02.04.04.122.0042.2.257	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.11.00	Próprios	91.854,00
65	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	49.782,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					159.032,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
303	06.01.04.122.0042.2.164	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.	31.90.13.00	Próprios	17.998,00
308	06.01.04.122.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.	33.90.46.00	Próprios	7.500,00
309	06.01.04.122.0042.2.263	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	31.90.11.00	Próprios	54.624,00
451	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	31.90.11.00	Próprios	36.725,00
452	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	31.90.13.00	Próprios	12.162,00
461	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	31.90.13.00	Próprios	19.622,00
468	07.01.04.122.0042.2.386	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.46.00	Próprios	9.896,00
489	07.01.18.541.0042.2.261	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	31.90.11.00	Próprios	505,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					159.032,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2552 DE 15 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
317	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.39.00	Royalties	71.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					71.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
304	06.01.04.122.0042.2.164	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.	33.50.43.00	Royalties	5.100,00
307	06.01.04.122.0042.2.164	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.	33.90.39.00	Royalties	2.000,00
312	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.30.00	Royalties	3.600,00
314	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.32.00	Royalties	5.100,00
478	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.39.00	Royalties	55.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					71.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2553 DE 15 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1106	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.93.00	Próprios	125.643,92
175	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	73.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					198.643,92

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
159	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.14.00	Próprios	800,00
160	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.30.00	Próprios	2.200,00
162	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.39.00	Próprios	600,00
165	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	44.90.52.00	Próprios	4.500,00
168	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Próprios	700,00
172	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.36.00	Próprios	900,00
174	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	21.500,00
182	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e	44.90.52.00	Próprios	9.000,00

191	02.08.12.361.0003.2.465	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos da Educação Básica.	33.90.39.00	Royalties	73.000,00
194	02.08.12.361.0003.2.467	Auxílio Financeiro a Estudantes da Guarda Mirim.	33.90.18.00	Próprios	10.000,00
196	02.08.12.361.0030.2.214	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria	33.90.39.00	Próprios	2.000,00
197	02.08.12.361.0030.2.214	Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	44.90.52.00	Próprios	4.500,00
199	02.08.12.361.0042.2.413	Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação.	33.90.30.00	Próprios	900,00
200	02.08.12.361.0042.2.413	Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação.	33.90.39.00	Próprios	900,00
201	02.08.12.361.0042.2.413	Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação.	44.90.52.00	Próprios	900,00
202	02.08.12.362.0033.2.124	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio.	33.90.18.00	Próprios	900,00
203	02.08.12.362.0033.2.127	Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.	33.90.30.00	Próprios	900,00
204	02.08.12.362.0033.2.127	Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.	33.90.36.00	Próprios	1.400,00
206	02.08.12.364.0033.2.123	Concessão de Bolsas de Estudo à Estudantes do Ensino Superior.	33.90.18.00	Próprios	5.300,00
207	02.08.12.364.0033.2.126	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos do Ensino Superior.	33.90.30.00	Próprios	40.000,00
214	02.08.12.365.0003.2.376	Merenda Escolar Ensino Infantil	33.50.43.00	Próprios	900,00
219	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	33.90.30.00	Próprios	4.000,00
222	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	44.90.52.00	Próprios	4.000,00
239	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.39.00	Próprios	8.843,92
TOTAL DAS ANULAÇÕES					198.643,92

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
 Prefeito

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 055/2019
 OBJETO: Contratação de Professor DOC II - LINGUA PORTUGUESA/ SMEEC
 VIGÊNCIA: 05/07/2019 à 11/03/2020. VALOR: R\$ de R\$ 1.934,27 (**hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos**) FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 066/SAD/2019 FUND. LEGAL: Lei Municipal nº 848/98 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 2148/19
 ASSINATURA: 05/07/2019. PARTES: SMEEC/MUNICÍPIO e Andréa Garcia Schmidt – RG. 121916464 Detran / CPF. 084.851.167-04.

Marcelo Freixo Lima / Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Carlos Alberto de Matos Botelho / Prefeito Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 032/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Antigüidade ao servidor **ROSSINI BASTOS VASCONCELLOS**, Motorista – Nível 5, Matrícula Nº CM 01.010/04, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 10% (dez por cento) referente ao período de 01/07/2016 a 01/07/2019, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Maria Madalena, 01 de Julho de 2019.

Afixe-se.Publique-se.Cumpra-se.

TONY MORAES FEIJÓ
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 033/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Antigüidade ao servidor **JOVENTINO MORENO COELHO**, Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 5, Matrícula CM 01.011/04, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 10% (dez por cento) referente ao período de 01/07/2016 a 01/07/2019, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Maria Madalena, 01 de Julho de 2019.

Afixe-se.Publique-se.Cumpra-se.

TONY MORAES FEIJÓ
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 034/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor **ROSSINI BASTOS VASCONCELLOS**, Motorista, Matrícula Nº CM 01.010/04, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 30% (trinta por cento) referentes ao triênio de 01/07/2016 a 01/07/2019, nos termos do artigo 11º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Maria Madalena, 01 de Julho de 2019.

Afixe-se.Publique-se.Cumpra-se.

TONY MORAES FEIJÓ
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 035/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor **JOVENTINO MORENO COELHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula CM 01.011/04, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 30% (trinta por cento) referentes ao triênio de 01/07/2016 a 01/07/2019, nos termos do artigo 11º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Maria Madalena, 01 de Julho de 2019.

Afixe-se.Publique-se.Cumpra-se.

TONY MORAES FEIJÓ
Vereador Presidente

Extratos de contratos**TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 034/19 - Contrato nº 059/07/2017 – Dispensa nº 015/2017. OBJETO: locação do imóvel em tela, cuja finalidade destina-se ao uso precípua desta Administração, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo nº 1618/17, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Prazo: 12 (doze) dias, a contar de 24/07/2019. Valor: R\$ 27.118,92 (vinte e sete mil cento e dezoito reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1618/17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 18/06/2019. PARTES: MUNICÍPIO e JULIANA FAES E GRAÇA.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 035/19 - Contrato nº 016/03/2018 – Tomada de Preços nº 004/2018. OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMAS E PEQUENOS REPAROS NA E. E. M. CORRÉGIO DE CASTRO, SITO TRIUNFO – 2º DISTRITO, NA E. E. M. AGULHA DOS LEAIS, SITO AGULHA DOS LEAIS – 3º DISTRITO E NA E. M. DE ARTESANATO MINERAL, SITO 1º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ. Prazo: 40 (quarenta) dias, a contar de 08/07/2019. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2623/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 27/06/2019. PARTES: MUNICÍPIO e CONSMAQ – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADALENA LTDA - ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 036/19. Contrato nº 027/04/2017 – Contratação de empresa para manutenção de estradas vicinais, serviços de manutenção e conservação de praças, parques e jardins, para atender todo o Município. Ref.: Pregão Presencial nº 001/2017. OBJETO: Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de 02/07/2019. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0086/17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 02/06/2019. PARTES: MUNICÍPIO e LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo nº 037/19 - Contrato nº 238/12/2015 – Tomada de Preços nº 010/2015. OBJETO: Prestação de serviços de conclusão das obras de construção do ginásio poliesportivo da localidade de Agulha dos Leais – 3º Distrito de Santa Maria Madalena/RJ. Valor: 30.613,79 (trinta mil seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0253/15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 05/07/2019. PARTES: MUNICÍPIO e CONSMAQ – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADALENA LTDA - ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 038/19. Contrato nº 038/06/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA. Ref.: Carta Convite nº 001/2017. OBJETO: Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2019. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0313/17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 08/07/2019. PARTES: MUNICÍPIO e F. B. QUEIRÓZ – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA - ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/19

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa RODANDO LEGAL – SERVIÇOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA (CNPJ: 08.397.160/0001-28), no valor de R\$ 12.228,98 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), referente ao pagamento de serviços de remoção por guincho e diárias de permanência em depósito, de veículo pertencente ao Município de Santa Maria Madalena, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1988/2019.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/19

Aos seis dias do mês de junho de 2019, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM (CNPJ: 33.645.482/0001-96), no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), referente à

contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em modernização da administração tributária, com escopo de desenvolvimento institucional do município, no sistema de gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para a Nota Fiscal de serviços eletrônica ao Município de Santa Maria Madalena, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art. 24, XVIII, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1935/19.

Publique-se.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 036/06/2019. OBJETO: prestação de assessoria e consultoria em modernização da administração tributária, com o escopo de desenvolvimento institucional do Município, no sistema de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para a Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFSe, Modelo Conceitual ABRASF, incorporando conhecimentos técnicos e operacionais, capacitação dos servidores públicos, contadores e contribuintes, com a utilização de Sistema de Gestão Informatizado que permita o relacionamento com o contribuinte e o apoio às ações de fiscalização referente ao ISSQN. Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1935/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 06/06/2019. PARTES: MUNICÍPIO e INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 037/06/2019. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, zero Km, 2019/2019, tipo Van. Valor: R\$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais). PRAZO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato e/ou do recebimento do Ofício de Autorização de fornecimento, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, e, a eventual prorrogação do prazo dar-se-á na forma da Lei 8.666/93. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3943/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 011/2019. ASSINATURA: 17/06/2019. PARTES: Fundo Municipal de Saúde e J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde

Contrato nº 038/06/2019. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, zero Km, 2019/2019, Ambulância Tipo A. Valor: R\$ 80.475,00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato e/ou do recebimento do Ofício de Autorização de fornecimento, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, e, a eventual prorrogação do prazo dar-se-á na forma da Lei 8.666/93. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0592/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 012/2019. ASSINATURA: 17/06/2019. PARTES: Fundo Municipal de Saúde e MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde

Contrato nº 039/06/2019. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar para atender ao Ensino Fundamental. Valor: R\$ 111.320,43 (cento e onze mil trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos). PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato e/ou do recebimento do Ofício de Autorização de Serviços, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, e, a eventual prorrogação do prazo dar-se-á na forma da Lei 8.666/93. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 203/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 009/2019. ASSINATURA: 25/06/2019. PARTES: MUNICÍPIO e M & N MAIA – COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 040/06/2019. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar para atender ao Ensino Fundamental. Valor: R\$ 114.925,95 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato e/ou do recebimento do Ofício de Autorização de Serviços, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, e, a eventual prorrogação do prazo dar-se-á na forma da Lei 8.666/93. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 203/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 009/2019. ASSINATURA: 25/06/2019. PARTES: MUNICÍPIO e A. M. PIZZO TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 041/06/2019. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar para atender ao Ensino Fundamental. Valor: R\$ 40.725,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais). PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato e/ou do recebimento do Ofício de Autorização de Serviços, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, e, a eventual prorrogação do prazo dar-se-á na forma da Lei 8.666/93. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 203/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 009/2019. ASSINATURA: 25/06/2019. PARTES: MUNICÍPIO e EMERSON PORTUGAL JACOB.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 042/06/2019. OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar para atender ao Ensino Fundamental. Valor: R\$ 73.913,16 (setenta e três mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos). PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato e/ou do recebimento do Ofício de Autorização de Serviços, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, e, a eventual prorrogação do prazo dar-se-á na forma da Lei 8.666/93. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 203/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 009/2019. ASSINATURA: 25/06/2019. PARTES: MUNICÍPIO e VHI – COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 043/06/2019. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com oferta de ornamentação do corpo e urna de madeira, incluindo o traslado, quando houver óbito em outros Municípios. Valor: R\$ 53.560,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato e/ou do recebimento do Ofício de Autorização de Serviços, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, e, a eventual prorrogação do prazo dar-se-á na forma da Lei 8.666/93. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0877/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite Nº 010/2019. ASSINATURA: 19/06/2019. PARTES: Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e IGOR DE SOUZA OLIVEIRA-ME.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

Contrato nº 044/06/2019. OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, bem como atividade de operacionalização da Usina de Tratamento de lixo (UTL) em Santa Maria Madalena. Valor: R\$ 423.570,98 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos). PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato e/ou do recebimento do Ofício de Autorização de Serviços, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, e, a eventual prorrogação do prazo dar-se-á na forma da Lei 8.666/93. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1500/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 004/2019. ASSINATURA: 03/07/2019. PARTES: Fundo Municipal de Meio Ambiente e A&R DE NATIVIDADE CONSTRUTORA LTDA.

Wanderley Ribeiro Daflon
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019.

Ref: "Registro de Preços para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para atender a frota de veículos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses", conforme solicitado no processo administrativo nº 1129/19, através do Ofício nº 026/19 da Divisão de Transportes, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A., o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,
Santa Maria Madalena, 25 de junho de 2019.
Eudecir de Souza Silva
Diretor da Divisão de Transporte

Ata SRP nº 013/06/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para atender a frota de veículos desta municipalidade em suas ações. Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1129/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019. ASSINATURA: 25/06/2019. PARTES: MUNICÍPIO e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019.

Ref: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de manutenção reparativa nos equipamentos das ETE'S I e II, quando necessário, pelo período de 12(doze) meses, do tipo menor preço global", conforme solicitado no processo administrativo nº 1078/19, através do Memorando Interno nº 025/19, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa: ROTEC BRASIL MOTORES EIRELI (09.286.026/0001-12), no valor total de R\$ 327.148,54 (Trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,
Santa Maria Madalena, 01 de julho de 2019.
WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do Fundo Municipal de
Meio Ambiente

Ata SRP nº 014/06/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços nos equipamentos das ETE's I e II. Valor: R\$ 327.148,54 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1078/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019. ASSINATURA: 01/07/2019. PARTES: MUNICÍPIO e ROTEC BRASIL MOTORES EIRELI.

Wanderley Ribeiro Daflon
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA MADALENA

Processo Seletivo Simplificado N°001/2019 – Conselho Tutelar

RESULTADO PRELIMINAR - 2ª AVALIAÇÃO

Nº	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
01	Dalva de Moura Rito	09	APROVADO
02	Elisabete Passos Gomes da Silva	04	REPROVADO
03	Joselma Garcia Carvalho Queiroz	06	REPROVADO
04	Marcelo Perdomo Pires	07	APROVADO
05	Maria Cláudia Ribeiro da Silva	08	APROVADO
06	Normelia Silva da Costa Mota	06	REPROVADO
07	Renata da Silva Cardoso Soares	00	FALTOSO
08	Suzana Santos Carrilho	00	FALTOSO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA MADALENA - RJ